



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREÂMBULO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RETIFICADO Nº. 044/2022

PROCESSO: 2722/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA AMBIENTE ESCOLAR E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

DATA DE ABERTURA: 01 de setembro de 2022 às 10 horas.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA

TELEFONE: 016 3301-1936/3301-1942

EMAIL: documentoslicitacao@educararaquara.com

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, com sede na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier - Araraquara/SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA AMBIENTE ESCOLAR E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, sendo regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº. 8666/93, Lei federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal 8257/05. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 28.038/2022.

A sessão pública será realizada no seguinte local:

CEDEPE- Secretaria Municipal da Educação – sala Chico Mendes."

End: Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - Vila Xavier (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14810-038

As empresas interessadas poderão obter **INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL** na sede da Secretaria da Educação na Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos, na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier - Araraquara/SP, de segunda à sexta-feira, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

horário das 09h:30min às 16h:30min, ou através dos endereços eletrônicos: www.araraquara.sp.gov.br no Portal da Transparência Municipal e através do e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com

Ressaltamos que os interessados DEVERÃO acompanhar pelos meios acima informados, eventuais comunicados e/ou esclarecimentos do presente certame.

DISPOSICÕES INICIAIS

A. Será obrigatório o uso de máscaras na sessão pública – Portaria n. 22/2022 de 22/07/2022

B. A licitante deve entregar os envelopes e seu credenciamento até as 10 horas, com o início da análise dos documentos, não será mais aceito a entrega de documentos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA AMBIENTE ESCOLAR E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

1.2 Os serviços serão executados mediante postos de trabalho, conforme quadro abaixo:

Descrição dos serviços	Carga horária	Quantidade de postos
Servente de limpeza	44 horas semanais	220
Agente de Higienização	44 horas semanais	60
Supervisor	44 horas semanais	01

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação.

2.2 Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

2.2.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, nos termos do artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, nos termos do artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

2.2.3 Empresas em forma de consórcios.

2.2.3.1. Está vedado a participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

2.2.4 Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores salvo as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, que apresentarem durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente.

2.2.5 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento de representante é condição obrigatória para manifestação do licitante durante as sessões públicas da licitação.

3.1.1A licitante deve entregar os envelopes de habilitação, proposta e seu credenciamento até as 10 horas, com o início da análise dos documentos, não será mais aceito a entrega de documentos.

3.2 Deverão ser apresentados para o credenciamento os seguintes documentos:

3.2.1. Caso representado por **SÓCIO OU EMPRESÁRIO:**

1. **Cópia autenticada** do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

OBS: Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver.

2. **Cópia simples do documento** oficial com foto do sócio ou empresário.

3.2.2. Caso representado por **PROCURADOR:**

1. **Procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **ou cópia autenticada.**

2. **Cópia simples do documento** oficial com foto do PROCURADOR;

3. **Cópia simples do documento** oficial com foto do REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

3.2.3. Apresentar **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (ANEXO IX).**

3.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (ANEXO III), se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

3.3. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, portanto, TERÁ SUA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA, porém, ficará impedida de apresentar lances verbais e demais manifestações.

3.4. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados FORA dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

3.5. Somente 01 (um) representante de cada empresa será credenciado, assim sendo, somente o mesmo poderá emitir lances e demais manifestações.

3.6. A ausência do representante credenciado, sem a anuência do pregoeiro, em qualquer momento da Sessão, importará no impedimento do mesmo na participação da fase de lances.

3.7. Iniciado o Credenciamento, não serão mais recebidos documentos e envelopes de interessados.

3.8. No início da sessão pública, os representantes credenciados serão separados dos demais membros das empresas e do público em geral, que eventualmente estejam presentes na sessão, para que o andamento do pregão seja objetivo e imparcial.

3.9. Não serão tolerados abusos no exercício do direito de assistir a sessão pública, qual seja, entra e sai da sala, celulares ligados, conversas paralelas, entre outros. Constatados tais importunações, o cidadão será convidado a se retirar da sessão.

3.10. Tais providências também serão aplicadas aos ouvintes vinculados à Administração.

3.11. Não será permitido envelopes que não estejam lacrados, bem como não será aceito elaboração e lacração de envelopes na sala em que será realizada a presente licitação, muito menos será oferecido colas e demais utensílios para tanto.

4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

4.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e horário já especificado, fechados e indevassáveis, sem transparência, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022 RETIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza para ambiente escolar e demais unidades vinculadas a secretaria municipal da educação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e segurança, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes do termo de referência e demais anexos do edital

Envelope n.º 1 – proposta comercial

Identificação do proponente:

4.2 A **proposta deverá ser emitida de acordo com o Anexo I** do edital, e **deverá ser elaborada através de editor de texto eletrônico**, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

4.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

4.2.2. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

4.2.3. O licitante **deverá indicar, obrigatoriamente, e fazer constar de sua proposta, o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.2.4. **Deverá ser utilizada a Convenção Coletiva do ano 2022/2023, sob pena de desclassificação.**

4.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse no objeto licitado a Administração poderá solicitar prorrogação da validade da proposta, que deverá ser EXPRESSAMENTE aceita pelo licitante.

4.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e deverão ser indicados por item, total do item e global da proposta.

4.5. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

4.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.9. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que estejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado; e as que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

4.10. Não serão aceitos preços acima do valor estimado.

4.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

5.1. Os ENVELOPES deverão ser apresentados na data e horário já especificado, fechados e indevassáveis, sem transparência, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022 RETIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza para ambiente escolar e demais unidades vinculadas a secretaria municipal da educação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e segurança, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes do termo de referência e demais anexos do edital

Envelope n.º 2 – Documentação
Identificação do proponente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduc@araraquara.sp.gov.br

5.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados e em **cópias autenticadas** quando solicitado.

5.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

5.3.1. **CÓPIA AUTENTICADA DE CÉDULA DE IDENTIDADE**, no caso de empresa individual;

5.3.2. **CÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

5.3.3. **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.4. Os documentos descritos nos itens 5.3.2 e 5.3.3 **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

5.3.5. **CÓPIA AUTENTICADA INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. **Os documentos referidos no item 5.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste pregão.**

5.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso consistirá em:

5.5.1. **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

5.5.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07);**

5.5.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;**

5.5.4. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

5.5.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

5.5.6. As certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (meses) a contar da data de sua expedição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduc@araraquara.sp.gov.br

5.5.7. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa

5.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

5.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

5.6.2. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

5.6.3. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, §§1º e 2º, do Decreto Lei 9295/1945.

5.6.4. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

5.6.5. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.6.5.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

5.6.5.2.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor

5.7. A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

11.05.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,50** (cinquenta centésimos).

IE =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- a) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o **capital social ou patrimônio líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.7.1 Prova de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 1.582.576,56 (um milhão quatrocentos e dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), que corresponde a 10% do valor total estimado

5.8. Os documentos citados nos itens acima (exceto o balanço patrimonial) poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até 01 (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br> ou fone (16) 3301-5047.

5.9. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

5.10. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

5.11. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** limitar-se à:

5.11.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços de limpeza com fornecimento de insumos e equipamentos, indicando experiência anterior da licitante com o objeto pretendido, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado (Súmula 24 TCE/SP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

5.11.2. Serão aceitos atestados de capacidade técnica especificado em m² e o mesmo será confrontado com o que consta no CADTEC de JAN/10 REV.FEV/10 a fim de apurar se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) foi comprovado pela licitante.

5.12. Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

5.12.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

5.12.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO IV)

5.12.3. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)

5.12.4. DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (ANEXO VII)

5.12.5. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE ME E EPP (ANEXO VI)

5.12. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

5.13. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

5.14. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência para realização do credenciamento.

6.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital.

6.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial.

6.4. A empresa em condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital – Anexo II e nos demais documentos que o integram;

6.6. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduc@araraquara.sp.gov.br

- 6.6.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 1;
- 6.6.2. Que não atenderem aos requisitos das especificações, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos produtos/serviços;
- 6.6.3. Que ofertarem preços irrisórios ou manifestadamente inexequíveis.
- 6.7. Para objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por lote e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 6.8. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 6.9. Em seguida, será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.
- 6.10. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
- 6.11. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
--

LOTE 1: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

O valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

- 6.12. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 6.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título deste Edital.
- 6.14. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.16. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o valor estimado para a contratação, que se encontra em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.
- 6.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 6.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduc@araraquara.sp.gov.br

6.19. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

6.20. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7. DO JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, por se tratar de aquisição de mesma natureza e primordialmente porque diante da quantidade a concentração em um único fornecedor proporciona um maior e melhor nível de controle e supervisão pela Administração Pública, o que certamente ocasiona uma economia do erário.

7.2 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por lote.

7.3 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.6 Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.7 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.9 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.10 Ao final da sessão, o declarado vencedor deverá enviar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, planilha de composição de custos de forma eletrônico no seguinte e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 01 (uma) amostra de todos os materiais de limpeza ofertados na proposta, ambos sob pena de desclassificação.

7.10.1 Os prazos acima serão contados a partir do encerramento da sessão pública.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ ou recebimento da nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 Ressaltamos que o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa, ou seja, o benefício não reside na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal, mas sim na sua regularização. Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado.

8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto por lei, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 15.825.765,60 (quinze milhões oitocentos e vinte cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)** e encontra-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente.

9.2 O sindicato utilizado nas cotações foi o SEA/SIEMACO.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas derivadas de recursos próprios sob os seguintes números:

397-10.02.3.3.90.39.12.361.0026.2.053.01.2200000;
323-10.01.3.3.90.39.12.367.0023.2.040.01.2400000;
294-10.01.3.3.90.39.12.122.0015.2.033.01.2100000
444-10.02.3.3.90.39.12.361.0016.2.213.01.2200000;
390-10.02.3.3.90.39.12.366.0021.2.024.01.2200000;
1813-10.01.3.3.90.39.12.365.0016.2.212.01.2130000; e
311-10.01.3.3.90.39.12.365.0016.2.212.01.2120000

11. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Dos Esclarecimentos e Impugnações:

11.1.1. Serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo. Não serão aceitas as impugnações, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.1.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de Esclarecimentos sobre o Ato Convocatório e seus anexos desde que no prazo estabelecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduc@araraquara.sp.gov.br

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados no e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com, devendo indicar a qualificação completa do interessado.

11.1.4. As impugnações serão aceitas por meio do endereço eletrônico documentoslicitacao@educararaquara.com, ou por meio de protocolo diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier, no prazo estabelecido.

11.1.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.6. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Dos recursos:

11.2.1 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestá-lo em Ata, e no prazo de 03 (três) dias úteis deverá apresentar as razões do recurso na Secretaria Municipal da Educação ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

11.2.2 Os recursos e contrarrazões serão aceitos por meio de protocolo diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier, ou por meio do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, no prazo estabelecido, devendo ser endereçada para autoridade competente.

11.2.3 Os recursos interpostos durante a fase de análise de propostas, de lances e de todo o restante do procedimento do pregão serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.4 De acordo com a Lei Federal 8666/93, o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.2.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.2.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.8 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da secretaria municipal de educação de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00 às 16:30h.

11.2.9 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

11.2.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria em epígrafe, o qual serão disponibilizadas para consulta mediante pedido formal encaminhado à Secretária da Educação, sendo vedada a retirada dos autos da Seção pelo interessado por qualquer motivo.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal da Educação.

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária da Municipal da Educação homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.01. A contratação, objeto desta licitação, deverá ser executada em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital, bem como em conformidade com as obrigações constantes da Minuta de Contrato.

13.01.01 Os postos descritos no termo de referência serão inseridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, que estipulará a quantidade inicial a ser contratada mediante ordem de serviço.

13.01.02 A quantidade de material de limpeza e higiene para cada unidade, será estipulada pela Administração, sendo certo que a contratada deverá entregar o total ali contido.

13.02. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas formas da lei, uma vez que se trata de serviços contínuos.

13.03. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO: O prazo para o início da execução do serviço será de 15 dias corridos após recebimento da ordem de serviço.

13.04. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços realizados em quantidade e especificações que forem solicitados no mês, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado por servidor responsável.

13.05. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

13.06. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição do serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito ao número de serviços solicitados que não foram realizados, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.07. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

13.08. Refazer os serviços fora das especificações solicitadas.

14. DO PAGAMENTO

14.01. O objeto do presente pregão deverá ser realizado, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

14.02. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante os 12 meses de execução.

14.02.01. Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IPCA, no período ou quando houver necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, contados após data base da proposta conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8666/93.

14.02.02. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura Municipal através de alteração contratual, fará as adequações necessárias para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos permitidos pela legislação em vigor.

14.03. O pagamento será efetuado referente a quantidade de unidades escolares que estiverem recebendo a prestação dos serviços mediante a atestado emitido pela responsável da fiscalização do serviço.

14.04. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.05. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

14.06. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal mensal dos serviços prestados com os **comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias** e a ordem de serviço assinada pelo responsável da unidade a qual fora realizado a prestação do serviço.

14.07. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada

14.08. O serviço só será executado mediante solicitação da Secretaria da Educação.

14.09. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura/nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

15. DA GARANTIA

15.1 - Será exigida, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.

15.2 O licitante vencedor poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

I) Dinheiro: a garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II) Títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III) Fiança Bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

IV) Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos a seguir indicados:

a) Cobertura independente da modalidade escolhida, a garantia de execução garantirá o pagamento de:

1. Prejuízos advindo do inadimplemento total ou parcial do objeto contratual;
2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;
4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

15.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- I) caso fortuito ou força maior;
- II) descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

15.5 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

15.6 Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

15.7 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 5 (cinco) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

15.8 A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para celebrar a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

sujeitando o licitante vencedor às sanções prevista neste Edital e demais normas pertinentes

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.01. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.02. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato (Art. 76 da lei 8.666/93).

16.03. A inexecução parcial ou total da nota de empenho, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

16.03.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.03.2. Multas;

16.03.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

16.03.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

16.04. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho para cada mês que a execução não obedecer ao prazo e as condições expostas no termo de referência, em especial quando os serviços não forem executados no horário estabelecido, quando não houver o número correto de funcionários por unidade; quando não houver a manutenção de funcionários durante todo o horário de funcionamento da unidade; e **quando os funcionários não se apresentarem convenientemente uniformizados e com materiais/equipamentos de segurança e proteção (ex: botas, luvas, etc.)**

16.05. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

16.06. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.07. O prazo para defesa do licitante declarado inidôneo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

16.08. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.09. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.09.1. Retardarem a execução do Pregão;

16.09.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

16.09.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

16.10. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

16.11. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.01. A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto do presente, conforme as especificações, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA.

17.02. Caberá ao licitante vencedor:

17.02.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

17.02.2. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência – ANEXO II, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Secretaria da Educação.

17.02.3. Comunicar por escrito ao setor de competente, com antecedência ao prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

17.02.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.

17.02.5. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

17.02.6. Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.

17.02.7. A empresa vencedora deverá manter durante todo o processo até a sua finalização, as condições aprovadas durante a licitação.

17.03. A contratada será:

17.03.1. Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme (Art. 70 Lei 8666/03).

17.03.2. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

18.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

18.03. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

19. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO.

19.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

20.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

20.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

20.03.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

20.3.2. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

20.3.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

20.4. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

20.4.1. O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais.

20.4.2. A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura.

20.4.3. A rescisão dará causa à perda das cauções realizadas ou à cobrança global da fiança bancária por parte da Prefeitura, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente edital e na legislação vigente.

20.4.4. Fica assegurada à Prefeitura o direito de intervir nos serviços que compõem o objeto do contrato, no caso de paralisação por motivo de greve, superior a 05 (cinco) dias, podendo para tanto, assumir temporariamente as instalações, recursos materiais e humanos disponíveis da empresa contratada.

20.4.5. Quando encerrado o movimento grevista e a empresa contratada voltar a uma situação de normalidade, a Prefeitura cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos serviços.

20.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município nos casos do art 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

20.06. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

20.07. A falência da Contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

20.08. Dos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.05. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.06. Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.07. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.08. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente, nem ceder os serviços da nota de empenho.

21.09. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

21.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, as licitantes, julgados desclassificados deverão retirar os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

21.12. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Educação.

21.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

21.14. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME OU EPP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ANEXO IX– DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO (MODELO)

Araraquara, 09 de agosto de 2022.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduc@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N 044/2022 RETIFICADO
PROCESSO LICITATORIO N 2722/2022

FORNECEDOR:				
ENDEREÇO:		n.		
CIDADE:		ESTADO:	CEP:	
FONE:		E-mail		
Dados Bancários:				
Lote	Discriminação	Valor Mensal Global	Total 12 Meses	
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza para ambiente escolar e demais unidades vinculadas a secretaria municipal da educação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e segurança, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes do termo de referência e demais anexos do edital.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$				
TOTAL POR EXTENSO:				
DETALHAMENTO DOS VALORES				
Qtd	Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal	
220	Serventes de limpeza			
60	Agente de higienização			
01	Supervisor			
	Subtotal			
QUANTITATIVO TOTAL MENSAL				
Qtd	Unid	Material De Limpeza	Valor Unitário	Valor Mensal
657	Galões de 5 litros	Água Sanitária		
794	Galões de 5 litros	Álcool Líquido 70%		
657	Galões de 5 litros	Desinfetante		
794	Galões de 5 litros	Detergente		
490	Galões de 5 litros	Limpador Multiuso		
510	Galões de 5 litros	Sabonete Líquido		
46	Galões de 5 litros	Cera líquida		
82	Galões de 5 litros	Removedor de cera		
816	Unidades	Flanelas		
840	Pacotes	Lã de aço		
840	Unidades	Pano de limpeza para chão		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

247	Pacote c/ 5 unid.	Sabão em Barras		
440	Fardos c/ 64 rolos	Papel Higiénico		
1360	Fardos c/1000 folhas	Papel toalha		
420	Frasco c/ 1 litro	Saponáceo Líquido		
340	Frasco c/ 1 litro	Limpa Vidros		
3170	Unidade	Saco para lixo preto 200 litros		
6336	Unidade	Saco para lixo preto 100 litros		
7920	Unidade	Saco para lixo preto 60 litros		
15840	Unidade	Saco para lixo preto 40 litros		
23760	Unidade	Saco para lixo preto 20 litros		
		Subtotal		

Local/data

Assinatura do responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS JUSTIFICATIVAS

1.1. A contratação dos serviços de **limpeza e conservação**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos é a forma que garante à Secretaria Municipal da Educação a utilização de materiais de boa qualidade com o menor custo financeiro possível, sem necessidade de logística interna para manutenção de grandes estoques e aquisições. Com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, esta contratação tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os usuários, servidores e população em geral, encontrem um ambiente adequadamente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

1.2. Necessário ressaltar que o município não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades, objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores municipais.

1.3. Os serviços serão executados mediante postos de trabalho em face da inviabilidade de adoção de critério de aferição dos resultados por unidade quantitativa de serviço prestado que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA.

1.4. Contudo, a remuneração da CONTRATADA não se dará exclusivamente pela alocação de postos de trabalho pagos por presencialidade, mas estará condicionada ao cumprimento de critérios de aferição dos seus resultados.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza para ambiente escolar e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e segurança, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2.2 Os serviços serão executados mediante postos de trabalho, alocados a critério da Secretaria Municipal da Educação nas unidades de ensino, na quantidade abaixo:

Descrição dos serviços	Carga horária	Quantidade de postos
Servente de limpeza	44 horas semanais	220
Agente de Higienização	44 horas semanais	60
Supervisor	44 horas semanais	01

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.2 Os contratados deverão cumprir 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme turno a ser definido pela Secretaria da Educação. Caberá aos funcionários da empresa contratada a responsabilidade pela abertura das Unidades onde prestarem serviços. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas das Unidades.

3.3 Aos domingos e feriados ou mesmo em dias úteis, a SME poderá solicitar serviço extraordinário, cuja necessidade será oficiada à Contratada, com antecedência de, no mínimo, 12 (doze) horas, observando-se as condições estabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

3.3.1 Para efeito de cálculo de serviços extraordinários, somente serão considerados feriados as datas assim estabelecidas para os demais trabalhadores da mesma categoria profissional submetidos ao regime normativo da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

3.4 Os serviços de limpeza serão prestados nas unidades constantes no Anexo I.

3.5 Além dos funcionários devidamente distribuídos nas Unidades, será necessário 01 (um) supervisor, que se responsabilizará por orientar as equipes de trabalho na realização das atividades de conservação, limpeza, de modo a garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida e por acompanhar o desenvolvimento do Contrato.

3.6 Do fornecimento de produtos e equipamentos: caberá a empresa contratada o fornecimento dos produtos e equipamentos necessários e apropriados para a execução dos serviços contratados, os quais deverão ser de primeira qualidade, em quantidades suficientes para atender as necessidades de cada Unidade.

3.7 Não haverá suspensão dos trabalhos nas férias escolares.

4. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão de obra e respectivos insumos, estes de primeira linha, aceitos pela CONTRATANTE, e ainda com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

4.2. **Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira**, e nos fins de semana, quando necessário, em horário a ser definido, observado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em diversos turnos estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa desta Instituição, compreendidos no intervalo das 06h às 19h, respeitados os limites estabelecidos na legislação trabalhista e na convenção coletiva da categoria.

4.3. Os serviços de limpeza, asseio e conservação, no que couber, serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência, sempre com o fornecimento pela CONTRATADA de todos os equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, bem como dos materiais e equipamentos necessários, conforme este Termo e a legislação aplicável:

4.3.1. DIARIAMENTE

- a) Remover com pano úmido o pó das mesas, assentos e encostos das cadeiras ou poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, corrimão, guarda-corpo, telefones, quadro de avisos, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos etc.;
- b) Limpar, com produtos adequados, as mesas, cadeiras e carteiras das salas de aula, efetuando entre os períodos de aula, a conservação da limpeza; bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos etc.;
- c) Limpar com pano úmido as lousas e o porta giz e/ou do porta pincel marcador de quadro branco das salas de aula, efetuando entre os períodos de aula, a conservação da limpeza;
- d) Varrer e passar pano úmido, com produtos adequados, nos pisos das salas de aula, sala de recreação, sala da classe intermediária, corredores, dependências administrativas – secretaria, diretoria, salas de apoio, sala dos professores, Portal do Saber, biblioteca entre outros, efetuando entre os períodos de aula e atendimento, a conservação da limpeza;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

- e) Passar pano úmido com produtos adequados nas salas de berçário, sem varrer e, obrigatoriamente, sem a presença das crianças;
- f) Proceder à lavagem de todas as dependências dos sanitários, pisos, vasos sanitários, assentos dos vasos sanitários, pias, mictórios, etc., com saneante domissanitário desinfetante, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia, efetuando entre os períodos de aula e atendimento, a conservação da limpeza;
- g) Abastecer os sanitários com papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, sempre que necessário;
- h) Retirar o pó dos microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs e rádios com flanela seca e utilizar produtos adequados para este tipo de limpeza, com aprovação da contratante;
- i) Limpar, com produto adequado, as mesas e bancos do refeitório, após as refeições dos alunos
- j) Lavar, com produto adequado, o galpão das escolas;
- k) Retirar o lixo de todas as dependências, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-o para local próprio; retirar o lixo dos banheiros, sempre que necessário; proceder a higienização dos recipientes; repor os sacos de lixos;
- l) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pela Contratante, observando os dias de coleta para descarte;
- m) Limpar bebedouros, filtros e torneiras, utilizando material adequado;
- n) Proceder à limpeza dos ginásios de esportes, dos teatros e auditórios, incluindo os sanitários;
- o) Colocar os tablados e tapetes de borracha das salas de banho ao sol;
- p) Limpar os elevadores com produto adequado seguindo as instruções dos manuais do fabricante dos equipamentos;
- q) Limpar as maçanetas das portas com água e sabão;
- r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.3.1.1 Além dos serviços acima descritos, nas unidades de EDUCAÇÃO INFANTIL deverão ser executados os seguintes serviços nos **BERÇÁRIOS, SALA DA CLASSE INTERMEDIÁRIA E SALA DA RECREAÇÃO**

- a) Limpar os berços com pano umedecido em solução de água e água sanitária, na proporção adequada indicada pela contratante;
- b) Limpar os colchonetes com pano umedecido em solução de água e água sanitária (quando necessário limpar as reentrâncias com escovinhas). Secar com pano úmido. Colocar os fronhões e lençóis;
- c) Retirar lençóis, fronhões e toalhas de banho e encaminhar à lavanderia;
- d) Retirar, sempre que necessário, o lixo da sala de banho, cuidando para não acumular;
- e) Lavar, com produtos adequados, as cubas de banho, com movimentos das bordas para o ralo; enxaguar bem; enxugar com pano limpo e exclusivo desta limpeza;
- f) Após as refeições, limpar os cadeiotes, bebês-conforto, mesas e cadeirinhas com pano umedecido em água e água sanitária (quando necessário limpar as reentrâncias com escovinha);
- g) Limpar o trocador com pano umedecido em água e água sanitária, secar com pano seco e colocar o colchonete ao sol;
- h) Limpar o colchonete de atividades com pano umedecido com água e água sanitária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

4.3.1.2 A limpeza dos berçários, sala da classe intermediária I e da sala da recreação sempre deverá ser feita sem a presença das crianças nestes ambientes. Poderão ser utilizados os períodos de banho de sol, recreação, após a saída ou anterior à entrada dos alunos.

4.3.2 SEMANALMENTE

- a) Limpar atrás dos móveis, dos armários e arquivos, além de passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias, portas e batentes e espelhos;
- c) Limpar convenientemente os vitrôs e portas de vidro internos, além de limpar ventiladores
- d) Lavar áreas internas e externas dos prédios, utilizando produtos e máquinas adequadas para cada tipo de piso;
- e) Varrer e remover manchas dos pisos;
- f) Limpar as paredes com barrado de tinta a óleo e o parapeito do elemento vazado;
- g) Colocar os colchonetes ao sol;
- h) Proceder à lavagem dos azulejos dos banheiros com saneante domissanitário desinfetante;
- i) Fazer a higienização de todos os brinquedos de berçário, lavando os que forem de plástico;
- j) Lavar o colchonete utilizado para as atividades dos bebês;
- k) Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: das superfícies das mesas, dos assentos e encostos das cadeiras, das superfícies e prateleiras de armários e estantes, dos peitoris e caixilhos, de portas, batentes e visores, das lousas, dos murais;
- l) Remover as mesas e cadeiras para limpeza do piso e reposicioná-las conforme orientações da Contratante;
- m) Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; exceto em pisos cerâmicos;
- n) Proceder à limpeza das portas, visores e ferragens com solução detergente e enxaguar;
- o) Aplicar produto para conservação do mobiliário adequado a cada tipo de acabamento;
- p) Lavar os pisos e desobstruir ralos e canaletas entupidas;
- q) Limpar todos os vidros externos - face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- r) Remover semanalmente, e sempre que necessário, as teias de aranha;
- s) Lavar as cadeiras de plástico, tablados e tapetes dos banheiros das unidades de educação infantil;
- t) Limpar os extintores de incêndio;
- u) Efetuar limpeza nas cozinhas e despensas, lavando azulejos, coifas, portas e vitros com produtos específicos para tal fim;
OBS: Tal serviço só será realizado nas unidades compreendidas na autogestão, excluise, portanto as 16 unidades terceirizadas.
- v) Executar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza semanal ou que, embora de competência quinzenal ou mensal, exija execução para a manutenção de higiene e boa aparência dos prédios e áreas.

4.3.3 MENSALMENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes, rodapés e condutores externos de águas;
- c) Limpar cortinas e persianas com equipamentos, acessórios e produtos adequados;
- d) Fazer a higienização de todos os brinquedos das salas e áreas externas;
- e) Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- f) Passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes, pisos e rodapés removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades;
- g) Lavar os carrinhos de bebês, bebês-conforto e cadeiotes dos berçários;
- h) Limpar as portas envernizadas com pano umedecido e passar produto adequado;
- i) Limpar as portas pintadas com pano umedecido em água e sabão;
- j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- k) Executar todo e qualquer serviço considerado como necessários à limpeza mensal ou que, embora de competência semestral, exijam execução para a manutenção de higiene e boa aparência dos prédios/áreas.

4.3.4 SEMESTRALMENTE

- a) Lavar paredes externas;
- b) Lavar cortinas e persianas, por meio de procedimentos específicos, conforme orientação do fabricante;
- c) Lavar as cadeiras escolares, confeccionadas em material lavável;
- d) Lavar cadeiras plásticas;
- e) Efetuar a limpeza da biblioteca e/ou portal: retirar os livros ordenadamente; remover o pó dos livros com flanela ou pano seco; remover o pó e passar pano úmido (bem torcido) embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza das estantes, secando-as com um pano seco. Deslocar as estantes para limpeza do piso e após limpeza recolocar as estantes e os livros nas posições originais;

OBSERVAÇÃO: Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente:

- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;
- Realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que necessário;
- Após o uso e lavagem dos utensílios, acondicioná-los em local apropriado e específico.

4.3.5 DAS BOAS PRÁTICAS

4.3.5.1 A contratada deverá observar alguns pressupostos que pautam as boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

4.3.5.2 A contratada deverá verificar, separar e informar à contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:

- Falta de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
- Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
- Tampo, assentos ou encostos soltos;
- Partes metálicas pontiagudas ou cortantes;
- Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras.

4.3.6 DOS PROCEDIMENTOS CONTRA O NOVO CORONAVIRUS

4.3.6.1 A limpeza deve seguir uma sequência padrão para manutenção do ambiente higienizado, empregando técnicas corretas, produtos e equipamentos adequados. Abaixo, seguem recomendações para a limpeza e desinfecção de superfícies em ambientes com casos suspeitos ou confirmados pelo coronavírus, assim como em ambientes gerais, como forma de prevenção à contaminação.

4.3.6.2 A principal orientação é aumentar a frequência do processo de higienização de superfícies, com máxima atenção às áreas onde ocorrem maior contato das pessoas, tais como:

- | | | |
|-------------------|-----------------|---------------------|
| • Maçanetas | • interruptores | • cadeiras |
| • Corrimão | • aparelhos de | • móveis em geral |
| • barras de apoio | telefone | • controles remotos |
| • botões de | • teclados | • bancadas |
| elevadores | • mouses | • torneiras |
| • fechaduras | • mesas | |

4.3.6.3 Antes de iniciar os processos, os agentes de limpeza devem higienizar as mãos e colocar os EPI's necessários para a atividade. Todos os materiais utilizados no procedimento devem ser preparados previamente. Caso a área esteja contaminada, a indicação é isolá-la com fita zebra de modo que fique visível. Neste momento é importante não ter contato com superfícies do ambiente para evitar contaminação.

4.3.6.4 Ambientes Gerais:

- A limpeza e a desinfecção devem acontecer em um único sentido, nunca em movimentos, circulares ou de vai e vem para evitar contaminação. Além disso, é de suma importância utilizar os EPI's recomendados neste manual para garantir a proteção do colaborador.
- Inicie a limpeza da área menos suja para a mais suja;
- Fazer a varredura úmida através sistema de microfibras, vaporizador e utilização de químicos específicos regulamentados pela ANVISA;
- Iniciar o processo de limpeza e desinfecção pelas paredes, vidros, superfícies, objetos, e por último, o piso;
- Utilizar cabos telescópicos, para se manter distância de áreas de manuseio e contornar mobiliários fixos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

4.3.6.5 Sequência de procedimentos:

- Os processos devem seguir as etapas de acordo com as áreas a serem higienizadas
- Limpeza seca
- Limpeza úmida
- Limpeza molhada

1) Preparar o balde com o produto químico;

2) Separar panos secos, e com a solução dentro de um pulverizador, pulverizar no pano de microfibra (se tratando de parede, mobiliário etc);

3) Recolher o lixo e iniciar a limpeza e descontaminação de tetos, paredes, janelas, portas e, por último, piso;

4) Limpar e descontaminar dispensers de descartáveis como suportes de papel, álcool etc;

5) Limpar e descontaminar mobiliários e objetos que estejam nas superfícies, ao alcance das mãos;

6) A limpeza e desinfecção de áreas com resíduos sólidos deve começar com a remoção com pá, seguida de utilização de pano de microfibra embedido em solução química desinfetante ou sistema wipes;

7) Para limpeza e desinfecção de áreas com excrementos ou líquidos contaminados, utilizar Mop plano umedecido em solução desinfetante acondicionado no balde específico;

8) Efetue a limpeza e descontaminação com ação mecânica, friccionando o equipamento/material (pano ou refil) umedecido, contra a área afetada. Após, efetuar o enxague e secar o local;

9) Procedimento de esquadrias deve acontecer com pano de microfibra umedecido em solução desinfetante. Vidraças devem contar com o auxílio de suporte clean glass com aplicação de produto específico.

10) Cestos de lixo/resíduos devem ser limpos e desinfetados com pano de microfibra umedecido em solução desinfetante. Descartáveis devem ser repostos a classificação e identificação de utilização;

11) Após os procedimentos, os sacos contendo resíduos de material contaminante devem ser fechados com fechamento duplo para transporte até o local determinado para descarte;

12) Os materiais reutilizáveis deverão ser separados em saco para higienização em solução desinfetante;

13) Recolher e limpar os equipamentos utilizados no procedimento;

14) Antes de sair do ambiente, o colaborador deverá higienizar novamente as maçanetas das portas com pano umedecido em solução desinfetante

4.3.6.6 Cuidados com os materiais:

- Após a conclusão dos procedimentos operacionais, a recomendação é lavar as luvas com água e sabão, antes de fazer a retirada do EPI.
- Ao retirar as luvas, o colaborador deve ter especial atenção para não se contaminar e, na sequência, deve lavar as mãos com água e sabão, podendo finalizar com álcool gel 70%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- Ao final de seu expediente, após seguir as recomendações acima, deverá retirar todos os EPI's utilizados, desprezando os itens descartáveis em sacos de lixo. As botas de segurança, óculos de proteção e luvas deverão ser lavadas, sendo que as luvas deverão ser lavadas na parte externa e interna, e colocados para secar.
- O uniforme deverá ser colocado em saco para ser lavado e preparado para reutilização; Novamente, ao retirar os EPI's, o colaborador deve ter especial atenção para não se contaminar, lavando as mãos com água e sabão, podendo finalizar com álcool gel 70%. Todos os equipamentos utilizados no processo de limpeza, devem ser lavados e desinfetados com pano umedecido em solução desinfetante.

4.4. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4.4.1 São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- a) Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- c) Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

4.4.2 São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

4.5 Descrição dos materiais a serem entregues, suas quantidades:

A) de limpeza, asseio e conservação: fornecimento mensal	
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO
	ESPECIFICAÇÃO
ÁGUA SANITÁRIA	<p>Água sanitária com ação alvejante e desinfetante, produto deverá possuir PH puro. Composição: Hipoclorito de sódio; Cloreto de sódio; Água. Teor de Cloro ativo: 2,0% a 2,5%, embalado em frasco plástico contendo informações do produto de acordo com a legislação vigente. O produto deverá possuir notificação/registo na ANVISA MS. O vencedor deverá apresentar, em 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, cópia dos laudos de ação antimicrobiana frente aos microrganismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, laudo da determinação do teor de cloro ativo e determinação do PH puro emitidos por laboratório acreditado pela ANVISA.</p> <p>Embalagem máxima aceita: Galão de 5 litros.</p> <p>Total global mensal: 657 galões de 5 litros.</p> <p>A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

<p>ÁLCOOL LÍQUIDO LIMPEZA 70%</p>	<p>ÁLCOOL ETÍLICO 70% - recomendado para uso diário, validade mínima de 12 meses. O produto deve ser entregue com no máximo 30 (trinta) dias da sua data de fabricação. Embalagem plástica contendo as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo. A empresa vencedora deverá apresentar registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do Fabricante expedido pela ANVISA, assim como ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto.</p> <p>Embalagem máxima aceita: Galão de 5 litros. Total global mensal: 794 galões de 5 litros. A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.</p>
<p>CERA LÍQUIDA</p>	<p>Acrílica, emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância conservante e água. Alto brilho. Aplicação: para piso, Aspecto Físico: líquida, Cor: incolor. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.</p> <p>Embalagem máxima aceita: Galão de 5 litros. Total Global mensal: 46 galões de 5 litros Obs: Este produto só é usado nos CERs que são ao todo 46 unidades. A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.</p>
<p>REMOVEDOR DE CERA</p>	<p>Detergente, para piso lavável, de ação rápida, alcalino, de baixa viscosidade. Aplicação limpeza geral, removedor de cera de pisos. Possuir registro no Ministério da Saúde. Rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Embalagem máxima aceita: Galão de 5 litros. Total Global mensal: 82 galões de 5 litros Obs: Este produto só é usado nos CERs que são ao todo 46 unidades. A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.</p>
<p>DESINFETANTE</p>	<p>Desinfetante, com ação bactericida. Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, essência, corante, opacificante e veículo, princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,2%, embalado em frasco plástico contendo informações do produto de acordo com a legislação vigente. O produto deverá possuir notificação / registro na ANVISA MS. O vencedor deverá apresentar, em 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, cópia dos laudos de ação antimicrobiana frente aos microorganismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, teste de irritação e corrosão cutânea emitidos por laboratório acreditado pela ANVISA.</p> <p>Embalagem máxima aceita: Galão de 5 litros. Total global mensal: 657 galões de 5 litros.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.
DETERGENTE	<p>Detergente líquido, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo. O produto deverá possuir notificação / registro na ANVISA MS. O vencedor deverá apresentar, em 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, cópia ou original do laudo emitido por laboratório acreditado pela ANVISA do estudo de irritação dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica o produto deverá ser considerado seguro pela ANVISA, 2012; e ser dermatologicamente testado e aprovado</p> <p>Embalagem máxima aceita: Galão de 5 litros. Total global mensal: 794 galões de 5 litros. A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.</p>
FLANELA	<p>Material: algodão. Cor: amarela ou branca. Dimensões mínimas: Comprimento: 60 cm e Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.</p> <p>Embalagem máxima aceita: Indiferente. Total global mensal: 816 unidades. A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.</p>
LÃ DE AÇO	<p>Material: lã de aço, tipo fina, Peso mínimo: 60 gramas, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades.</p> <p>Embalagem máxima aceita: Indiferente. Total global mensal: 840 pacotes com 8 unidades. A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.</p>
LIMPADOR MULTIUSO	<p>Multiuso: Composição: Tensoativo; Alcalinizante; Sequestrante; Conservante; Corretor de PH; Fragrância; Veículo (Água). Produto de fácil biodegradabilidade, embalado em frasco de plástico contendo informações do produto de acordo com a legislação vigente. O produto deverá possuir notificação / registro na ANVISA MS. O vencedor deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, cópia da avaliação de biodegradabilidade imediata e análise da concentração de tensoativo catiônico ambos emitidos por laboratório acreditado pela ANVISA.</p> <p>Embalagem máxima aceita: Galão 05 litros Total global mensal: 490 galões de 5 litros.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.
PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO	<p>Tipo saco para limpeza. Material: 100% algodão. Apresentação: alvejado. Dimensões aproximadas: Comprimento: 80 cm e Largura: 60 cm.</p> <p>Embalagem máxima aceita: Indiferente.</p> <p>Total global mensal: 840 unidades.</p> <p>A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.</p>
PAPEL HIGIÊNICO COMUM	<p>Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração.</p> <p>Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas.</p> <p>A licitante vencedora deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, laudo emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou por outro laboratório certificado pelo INMETRO e também por laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais. Os laudos deverão conter: as características geométricas da especificação técnica, critérios para ponderação, pontuação por característica e a classificação, como classe 1 (pontuação total maior ou igual a 35) de acordo com a norma da ABNT NBR 15464-1/2007 e ainda os ensaios de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007</p> <p>Embalagem máxima aceita: Indiferente.</p> <p>Total global mensal: 440 pct com 64 unidades.</p> <p>A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a necessidade de cada local</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

PAPEL TOALHA	<p>Toalha de papel interfolhas, 2 dobras, branco, contendo 1000 folhas medindo 23 cm x 21 cm (+/- 0,5 cm), 100% celulose virgem (descrito na embalagem). O Produto deverá estar dentro dos parâmetros ABNT, sendo considerado: alvura difusa com UV calibrado igual ou maior a 86 % conforme ABNT NBR NM ISO 2470:2001, pintas menor que 3 mm²/m² CONFORME NBR 8259:2002, furos igual ou menor que 1 mm²/m² CONFORME NBR 15134:2007, tempo de absorção de água menor que 5s CONFORME NBR ISSO 12625-8:2012. Acondicionado em fardo kraft, devidamente identificada com informações sobre: produto, fabricante, composição, e demais informações. O vencedor deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, após o término da sessão, cópia do laudo (s) microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90 ou de acordo com a resolução ANVISA/RDC 142, 17/03/2017, laudos de ensaios físicos emitidos nos últimos 12 meses expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo e do laudo emitido por laboratório acreditado pela ANVISA do estudo de irritação dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica o produto deverá ser considerado seguro pela ANVISA, 2012.</p> <p>Embalagem máxima aceita: Indiferente.</p> <p>Total global mensal: 1360 pacotes com 1000 fls.</p> <p>A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a necessidade de cada local</p>
SABÃO EM BARRA	<p>Sabão em barra 1kg. Composição: Ácidos graxos vegetais e de sebo saponificados; Glicerina; Sequestrantes; Água. Acondicionado em fita gomada contendo 5 barras de 200 gramas contendo informações sobre o produto de acordo com a legislação vigente. O produto deverá possuir notificação / registro na ANVISA MS. O vencedor deverá apresentar, em 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, cópia do laudo da determinação alcalinidade de sódio e estudo de irritação dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica o produto deverá ser considerado seguro pela ANVISA, 2012; e ser dermatologicamente testado e aprovado ambos emitidos por laboratório acreditados pela ANVISA</p> <p>Embalagem máxima aceita: Pacotes com 5 barras</p> <p>Total global mensal: 247 pacotes com 5 barras.</p> <p>A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a necessidade de cada local</p>
SABONETE LÍQUIDO	<p>Sabonete líquido para lavagem das mãos, produzidos com óleos naturais, contendo agentes emolientes e umectantes, sendo o sabão base a mistura de limpadores, emulsificantes e emolientes naturais. Cor branca. Perolado. Registro no Ministério da Saúde. Fabricante data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo. Fragrância: Erva-doce. O vencedor deverá apresentar, em 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, cópia da ficha técnica do produto.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	<p>Embalagem máxima aceita: Galão 05 litros Total global mensal: 510 galões de 5 litros. A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.</p>
SACO PARA LIXO PRETO 200L	<p>Material: polietileno, Capacidade: 200 l, Comprimento: 144 cm, Largura: 100 cm, Espessura: 12 (doze) micras, Cor: preto. Embalagem máxima aceita: Indiferente. Total mensal: 3170 unidades A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.</p>
SACO PARA LIXO PRETO 100L	<p>Material: polietileno. Capacidade: 100 litros. Comprimento: 90 cm. Largura: 75cm. Espessura: 8 (oito) micras. Cor: preto. Embalagem máxima aceita: Indiferente. Total mensal: 6336 unidades A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.</p>
SACO PARA LIXO PRETO 60L	<p>Material: polietileno. Capacidade: 60 litros. Comprimento: 70 cm. Largura: 60cm. Espessura: 5 (cinco) micras. Cor: preto. Embalagem máxima aceita: Indiferente. Total mensal: 7920 unidades A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.</p>
SACO PARA LIXO PRETO 40L	<p>Material: polietileno, Capacidade: 40 l, Comprimento: 60 cm, Largura: 50 cm, Espessura: 5 (cinco) micras. Embalagem máxima aceita: Indiferente. Total mensal: 15.840 unidades A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.</p>
SACO PARA LIXO PRETO 20L	<p>Material: polietileno, Capacidade: 20 l, Comprimento: 60 cm, Largura: 50 cm, Espessura: 5 (cinco) micras. Embalagem máxima aceita: Indiferente. Total mensal: 23760 unidades A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.</p>
SAPONÁCEO LÍQUIDO	<p>Aspecto Físico: barra. Composição: detergente e cloro. Características Indicação: limpezas difíceis. Unidade de Apresentação: Embalagem de 200 gramas. Embalagem máxima aceita: Galão de 1 litros. Total global mensal: 420 galões de 1 litros. A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

LIMPA VIDRO	Limpa vidro líquido, conforme Norma ASTM D-1681 e Inscrição na DISAD, registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica. Nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem máxima aceita: Galão de 1 litros. Total global mensal: 340 galões de 1 litros. A quantidade para cada unidade será estipulada de acordo com a realidade de cada local.
SERÁ EXIGIDO 01 AMOSTRA DE CADA PRODUTO DE LIMPEZA DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA.	
MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL	
Obs: Não será exigido amostra dos materiais de consumo duráveis.	
BALDES	Material: plástico reforçado em polipropileno. Capacidade: 15 litros. Com alça de metal, na cor branca. Definido pela necessidade do local
GARRAFA BORRIFADORA	Garrafa borrifadora plástica de jardim, capacidade mínima de 500 ml. Definido pela necessidade do local
ESCOVA PARA LIMPEZA	Escova para limpeza/esfregar com cerdas de náilon e base de madeira ou plástico, medindo aproximadamente 15cm. Definido pela necessidade do local
ESCOVA PARA SANITÁRIO – LAVATINA	Material Cabo: Plástico. Material Cerdas: náilon. Composição: material sintético, pigmento e metal. Aplicação: limpeza vaso sanitário. Definido pela necessidade do local
MANGUEIRA - 50 MTS	Em PVC traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima na cor verde, com enguete e rosqueador e esguicho - 50 mts Definido pela necessidade do local
MANGUEIRA - 30 MTS	Em PVC traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde, com engate rosqueador e esguicho. Tamanho 30 metros. Definido pela necessidade do local
LUVA DE BORRACHA	Material látex natural, tamanho grande, médio e pequeno, na cor verde, aveludada internamente e antiderrapante, para uso doméstico. Unidade: UND - Total mês: 560 pares
PÁ PARA LIXO GRANDE	Material: metal zincado e reforçado. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 60cm até 70 cm. Tamanho: média. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Definido pela necessidade do local
PÁ PARA LIXO PEQUENA	Material: plástico. Material Cabo: plástico. Comprimento Cabo: 15 cm. Tamanho: pequena. Definido pela necessidade do local
RODO 40 CM	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 40cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de madeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	de 1º qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 40cm, 60 cm e 80 cm, de plástico. Definido pela necessidade do local
RODO 60 CM	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 40cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 40cm, 60 cm e 80 cm , de plástico. Definido pela necessidade do local
VASSOURA DE PALHA	Material Cerdas: palha. Materem madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Comprimento Cabo: 1,20m. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade. Definido pela necessidade do local
VASSOURA DE PÊLO 40 CM	Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m. Material Cerdas náilon. Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 40cm. Definido pela necessidade do local
VASSOURA DE PÊLO 60cm	Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: náilon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 60cm. Definido pela necessidade do local
VASSOURA NOVIÇA	Material Sintético: Cerdas de Nylon plumadas cabo em madeira reto e lixado ou plastificado. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade. Definido pela necessidade do local
VASSOURA PARA TETO	Vassoura em madeira (tira teia). Definido pela necessidade do local
EQUIPAMENTOS	
Obs: estes itens não serão incorporados ao patrimônio da Secretaria da Educação, sendo um rol exemplificativo de equipamentos necessários para a execução dos serviços. A quantidade deverá ser definida conforme a necessidade de cada unidade.	
ASPIRADOR PÓ E ÁGUA	Aspirador profissional com acessórios necessários.
INSTA LOK	Disco fixador para enceradeira 350mm com chanfra
ENCERADEIRA	Enceradeira industrial, uso de escova ou disco, carcaça em alumínio fundido, suporte de disco com manta Insta-Lok , trava de segurança, tipo Bandeirante ou similar.
ESCADA	Escada doméstica articulada, material ferro/aço, número de degraus: 5 unidades; revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis. Utilizar até 06 degraus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ESCADA	Escada doméstica articulada, material ferro/aço, número de degraus: 10 unidades; revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis.	
KIT LIMPA VIDROS	Composto por: 1 lavador de vidros, 1 cabo de fixação, 1 guia removível de 25 cm, 1 guia removível de 35 cm, 1 raspador de segurança com lâminas, 1 lâmina de borracha 91 cm, haste com ponteira 80cm.	
LAVADORA ALTA PRESSÃO	Lavadora de alta pressão, bivolt (110/220V), pressão (bar/psi) de 103/1500 e frequência de 60 HZ.	
UNIFORMES (Mínimo necessário)		
Especificações	Qtd. Anual	Qtd. Semestral
Calça comprida em Brim, com presilhas para cinto (modelo tradicional).	4	2
Camiseta de malha meia manga em algodão Logo da Empresa na parte frontal.	6	3
Bota de segurança - ref. Marluvas 10vb48 ou similar	2	1
Luva para limpeza em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 (EPI).	36	18
Crachá em PVC laminado para identificação, frente colorida e verso em preto e branco, com alta resistência e flexibilidade. Frente: nome completo, foto digitalizada, identificação da CONTRATADA. Verso: unidade em que desempenha suas atividades e informações adicionais que a CONTRATADA considerar pertinentes	1	

Observações:

- Todos os materiais devem ser entregues em embalagens lacradas e poderão ser submetidos pela CONTRATADA à aceitação da Administração, antes do fornecimento. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos pela CONTRATADA.
- Os materiais relacionados deverão ser fornecidos imediatamente ao início da prestação dos serviços, após o que passará à contagem dos prazos para os novos fornecimentos.
- Na eventualidade de dano ocorrido nos materiais e equipamentos fornecidos, deverá a CONTRATADA realizar fornecimento complementar desses materiais e equipamentos, e no caso de uso excedente imprevisto dos mesmos, fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE a complementação necessária, podendo haver, inclusive, compensação em outras oportunidades de fornecimento, conforme acordo entre as partes.
- A aquisição dos produtos, naquilo em que for possível, deverão ser biodegradáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- e) Para estabelecer quais os materiais e equipamentos e suas respectivas quantidades foi considerado o consumo dos últimos doze (doze) meses, com acréscimo em alguns produtos, em razão da expectativa de aumento do número de servidores.
- f) Os materiais têm periodicidade de entrega mensal.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS: sobre os recursos humanos

5.1 A prestação dos serviços envolverá a limpeza e conservação do prédio, mobiliário e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, e incluirá fornecimento de todo material de limpeza e higiene pessoal, mão-de-obra, equipamentos e EPIs necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2 O serviço de limpeza consiste na remoção da sujidade por meios físicos, químicos e/ou mecânicos, de forma a promover o bem-estar dos alunos, funcionários e demais pessoas que transitam nos ambientes.

5.3 A empresa prestadora de serviços deverá capacitar a mão-de-obra envolvida na execução dos serviços e manter comportamento compatível com a correta manipulação dos produtos de limpeza, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, além de elaborar manual de procedimentos a serem observados pelos trabalhadores.

5.4 Quanto a mão-de-obra alocada para a prestação de serviços, o prestador de serviços deverá ainda:

- a) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- b) Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza em ambiente escolar e demais ambientes da Secretaria da Educação, com avaliação do conteúdo programático, tais como: uso correto de EPI's, comportamento e disciplina compatível com um estabelecimento de ensino e de educação, sem demonstrar posturas incorretas e vícios que possam comprometer a educação dos alunos, seguindo as normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada, conhecimento dos princípios de limpeza e outros;
- c) Indicar o responsável, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos saneantes;
- d) O supervisor responsável pelos serviços, deverá ter como missão garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da Contratante e tomar as providências pertinentes;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, de acordo com as normas e legislação vigente;
- f) Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- g) Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza;
- h) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- i) Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- j) Manter a disciplina entre os seus funcionários;
- k) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- l) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inabilitados para a prestação dos serviços em ambiente escolar e outros próprios da educação;
- m) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS: **sobre os materiais de consumo**

6.1. O prestador de serviço deverá providenciar o fornecimento de materiais de limpeza de qualidade, com verificação da procedência, fabricação e registro dos produtos utilizados e de equipamentos necessários à execução dos serviços.

6.2. Quanto aos produtos utilizados, o prestador de serviços deverá:

- a) Fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços;
- b) Manter em segurança e afastado do alcance (contato) dos alunos os produtos que oferecem riscos, guardando-os em local disponibilizado pela Contratante, o qual deve ser cotidianamente mantido limpo e organizado;
- c) Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos objetos da prestação de serviços.
- d) As quantidades expostas na tabela do item 4.5 “a” deverão ser entregues mensalmente, de acordo com as quantidades estipuladas por cada local de prestação de serviços.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS: **sobre os equipamentos e utensílios**

7.1. Quanto aos equipamentos e utensílios utilizados, o prestador de serviços deverá:

- a) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: **enceradeiras, aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;**
- b) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- c) Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

8. DOS LOCAIS

8.1 Os serviços deverão ser realizados em todas as unidades vinculadas à Secretaria, nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADE	ENDEREÇO
EMEF/CE do CAIC Ricardo C. C. Monteiro	Av. Carlos De Angeli, s/n - Jd. Nova Araraquara
EMEF do CAIC Prefeito Rubens Cruz	Rua José Logatti, s/n – Selmi Dei – Setor III
EMEF/CE Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 450 – Pq. Hortências
EMEF Waldemar Safiotti	Rua Mário Barbugli, 1.015– Cruzeiro do Sul
EMEF Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 – Jd. Eliana
EMEF Altamira Amorim Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - Semi Dei – Setor III
EMEF Olga Ferreira Campos	Av. Rômulo Lupo, 775 – Jd. Universal
EMEF Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Gustavo F. Charmellot, s/n - Jd. Paraíso
EMEF Eugênio Trovatti	Rua Bento Aranha do Amaral, 202 – Bueno de Andrada
EMEF Maria de Lourdes da Silva Prado	Assentamento Monte Alegre
EMEF Hermínio Pagotto	Assentamento Bela Vista
EMEF Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Clóvis Van Dick, s/n – Jardim Indaiá
EMEF Profª. Drª Ruth V. C. L. Cardoso	Rua Dorival Arlindo Falcone, 268 – Jd. Maria Luiza
EMEF José Roberto Padua Camargo	Rua Nove de Julho, 4.000 – Jd. Dom Pedro I
EMEF Laura Molina	Av. Leonardo Gomes, s/n Pq Residencial Laura Molina
Núcleo de Educação de Jovens e Adultos	R. Voluntários da Pátria, 2154 – Centro
CE Fundecitrus	Av. Otávio Micelli, 248 – Vila Melhado
CE Piaquara	Av. Dr. José Logatti, s/nº - Vila Xavier
CE Alécio Gonçalves dos Santos	Av. Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Jd. Pinheiros
CE Escola M. de Dança Iracema Nogueira	Av. Vicente Jerônimo Freire, 12 – V. Xavier
CE Ranchinho	Rua Dr Miguel Couto, 13, Jd do Bosque
CE Gilda Rocha de Mello e Souza	Av Queiroz Filho, 1288 Vila Harmonia
CER Adelina Leite do Amaral	Av. Santa Maria, 30 - Vila Vicentina
CER Álvaro Waldemar Colino	Rua Nicolau Jorge Lauand, 700 - Jd. das Estações
CER Profª. Amélia Fávero Manini	Rua Atílio Bonetti, 720 - Jd. Água Branca
CER Angelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho, 150, Altos de Pinheiros II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CER Antônio Custódio de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº, Jd. Victório de Santi
CER Antônio Tavares Pereira Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - Jd. Pinheiros
CER Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 – Pq. Hortênsias
CER Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - São José
CER Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 – São José
CER Concheta Smirne Mendonça	Av. São José, 1870 – Quitandinha
CER Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini, 1055 – Santa Angelina
CER Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados, 1061 – Jardim Brasil
CER Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 – Jd. Morumbi
CER Eloá do Vale Quadros	Rua D. Pedro I, 1362 – Vila Xavier
CER Eudóxia Pinto Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 Parque Residencial São Paulo
CER Eugênio Trovatti	Rua Dr. Nilo Rodrigues, s/nº - Bueno de Andrada
CER Profª. Eunice Bonilha Toledo Piza	Rua Martiniano P. dos Santos – Jd. Brasília
CER Herminio Pagotto/Waldir A. Trigo	Assentamento Bela Vista
CER Prof.a. Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dozualdo, 170 – Jd. Imperador
CER Irmã Maurina	Assentamento Monte Alegre VI
CER Jacomina Filipe Sambiase	Av. Romulo Lupo, 875 - Pq. das Laranjeiras
CER José Alfredo Amaral Gurgel	Av. Nelson Fernandes, 226, Jd. Adalberto Roxo
CER José do Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 – Jd. Paulistano
CER José Pizani	Rua Domingos Paulo Real, 347 – Yolanda Ópice
CER Judith de Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, 20 – Selmi-Dei – Setor III
CER Leatrice Rodrigues Affonso	Av. Presidente João Marques Goulart, s/n, Parque Gramado
CER Leonor Mendes de Barros	Rua São Bento, 1993 – Centro
CER Maria Aparecida de O. Bozutti	Rua José Rodrigues dos Santos, s/n, Jd Indaiá
CER Maria Barcarola Filie	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1689 – Vila Melhado
CER Maria da Glória Fonseca Simões	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 – Jd. Maria Luiza
CER Maria Enaura Malavolta Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, 595 – Vale do Sol
CER Maria José Pahin da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen, 230 – Jd. Iguatemy
CER Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 – Selmi Dei, Setor I
CER Maria Renata Lupo Bó	Av. José Antônio A Filpi, 780 – CECAP
CER Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 – Jd. Cruzeiro do Sul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CER Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 – Jd. Sta. Lúcia
CER Padre Mário Cavaretti Filho	Av. Antonio Ângelo Zendron, s/nº – Jd. Altos de Pinheiros
CER Rosa Broglio Zanin	Av. Darci dos Santos Bezerra, 185, Jd. Ieda
CER Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, 387 - Jd. América
CER CAIC Prefeito Rubens Cruz I	Av. Dr. José Logatti, s/n.º - Jd.Roberto Selmi Dei, Setor IV
CER CAIC Prefeito Rubens Cruz II	Av. Dr. José Logatti, s/n.º - Jd.Roberto Selmi Dei, Setor IV
CER CAIC Ricardo C. de Castro Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n.º - Jd. Nova Araraquara
CER Zilda Martins Pierri	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n.º- Jd. Paraíso
CER Prof. José Ênio Casalecchi	Av. Olimpio Bolzan, esquina com a Rua Jose Luis Pio Pq. Residencial Laura Molina
CER Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Rua Maria do Carmo Ferreira Granato s/n, esquina com Av. Carlos Alberto Fragnani – Res Valle Verde
CER Prof. Clodoaldo Medina	Av Lázaro Machado s/n, esquina com Rua Henrique João B. Crisci Pq. Residencial Jardim do Valle
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/CEDEPE	Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado	Avenida Barroso, nº 568, Centro, Araraquara, CEP:14801-160
NGSAT – Transporte Escolar	Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Fonte Luminosa
Gerência de Nutrição e Abastecimento	Rua Dr. Antônio Picaroni, 341, Vila Xavier

8.2 Os endereços das unidades podem sofrer alterações, o que será informado para a contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

Araraquara, 08 de agosto de 2022

ALESSANDRO A.A SEGUNDO.
Coordenador Executivo de Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Presencial Nº 044/2022 Retificado, Processo 2722/2022, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como () Microempresa – ME, () Empresa de Pequeno Porte – EPP ou () Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Pregão Presencial Nº 044/2022 Retificado,
PROCESSO 2722/2022

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa xxxxxx na presente licitação, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante, ou à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no presente edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador - Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da Pregão Presencial Nº 044/2022 Retificado, Processo 2722/2022, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da Pregão Presencial Nº 044/2022 Retificado, Processo 2722/2022, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de () Microempresa (ME) , () Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou () Microempreendedor Individual - MEI, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da Pregão Presencial Nº 044/2022 Retificado, Processo 2722/2022, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(Este documento é preenchido somente com a empresa vencedora)

Pregão Presencial Nº 044/2022 Retificado

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Presencial, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, xx de xxxxxxxx de 2022.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL n 044/2022 Retificado
PROCESSO N: 2722/2022

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa(nome ou razão social da licitante).....na presente licitação, promovida para o prestação de serviços especificados no Anexo II ao Edital respectivo, que a empresa está ciente dos serviços a serem prestados, que possui pessoal adequado e disponível, para a realização do objeto da Licitação bem como dos locais de sua execução.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX-2022 - Livro XX - Folhas nº XXX a XXX

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA inscrita no CNPJ nº 45.276.128/0001-10 e sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO estabelecida na Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22- Vila Xavier – Araraquara, foi lavrada o presente CONTRATO, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº 044/2022, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em XXXXXX, homologado em XXXXX, do Processo n 044/2022, guichê 37836/2022 que vai assinada pelas partes: A Prefeitura Municipal de Araraquara representada pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, portador do RG Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, são adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10250/02, Leis Complementares Federais nº 101/00 e nº 123/06 e Decreto Municipal 8257/05, na Lei Orgânica do Município de Araraquara, todas atualizadas por legislações posteriores; considerados integrantes do Contrato, o EDITAL, Termo de Referência, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Em virtude do Processo Lic. Nº 2722/2022, de xx de xxxxx de 2020 do CONTRATANTE, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA AMBIENTE ESCOLAR E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, nos termos da Homologação e Adjudicação publicada em _____, fundamentado na Lei Federais nº 8.666/93 atualizada pelas legislações posteriores, e de conformidade com as demais especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas formas da lei, uma vez que se trata de serviços contínuos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O objeto do presente pregão deverá ser realizado, conforme especificações constantes no ANEXO II deste Edital, que é parte vinculante e indissociável deste contrato, bem como os demais anexos.

3.1.1 Os postos descritos no termo de referência serão inseridos conforme solicitação da Secretaria, que estipulará a quantidade inicial a ser contratada mediante ordem de serviço.

3.1.2 A empresa contratada só receberá pelos serviços efetivamente prestados, devendo ser encaminhado juntamente com a nota fiscal a ordem de serviço assinada pelo responsável da unidade a qual se destina o serviço pretendido.

3.1.3 O prazo para início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2 Os preços pagos a título dos serviços prestados serão os seguintes:

QTD	SERVIÇOS	Valor unitário	Valor Mensal	
200	Serventes de limpeza			
50	Agente de higienização			
01	Supervisor			
Qtd	Unid	Material De Limpeza	Valor Unitário	Valor Mensal
657	Galões de 5 litros	Água Sanitária		
794	Galões de 5 litros	Álcool Líquido 70%		
657	Galões de 5 litros	Desinfetante		
794	Galões de 5 litros	Detergente		
490	Galões de 5 litros	Limpador Multiuso		
510	Galões de 5 litros	Sabonete Líquido		
46	Galões de 5 litros	Cera líquida		
82	Galões de 5 litros	Removedor de cera		
816	Unidades	Flanelas		
840	Pacotes	Lã de aço		
840	Unidades	Pano de limpeza para chão		
247	Pacote c/ 5 unid.	Sabão em Barras		
440	Fardos c/ 64 rolos	Papel Higiênico		
1360	Fardos c/1000 folhas	Papel toalha		
420	Frasco c/ 1 litro	Saponáceo Líquido		
340	Frasco c/ 1 litro	Limpa Vidros		
3170	Unidade	Saco para lixo preto 200 litros		
6336	Unidade	Saco para lixo preto 100 litros		
7920	Unidade	Saco para lixo preto 60 litros		
15840	Unidade	Saco para lixo preto 40 litros		
23760	Unidade	Saco para lixo preto 20 litros		
		Subtotal		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

3.3. O pagamento será efetuado com base quantidade de execução mensal dos serviços contratados por unidade devidamente atestado pela responsável da unidade onde fora realizado o serviço.

3.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

3.5. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

3.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada

3.7. As notas fiscais deverão ser enviadas com a ordem de serviço assinada pelo responsável.

3.8. A empresa contratada só receberá pelos serviços efetivamente prestados, devendo ser encaminhado juntamente com a nota fiscal a ordem de serviço assinada pelo responsável da unidade a qual se destina o serviço pretendido.

3.9. A falta do encaminhamento de ordem de serviço atestando a prestação de serviço suspenderá o pagamento.

3.10. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura/nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

3.11. O serviço só será executado mediante solicitação da Secretaria da Educação.

3.12. Os postos descritos no termo de referência serão inseridos conforme solicitação da Secretaria, que estipulará a quantidade inicial a ser contratada mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA -

4.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Orçamento do Exercício de 2022 codificados pelas seguintes dotações:

397-10.02.3.3.90.39.12.361.0026.2.053.01.2200000;

323-10.01.3.3.90.39.12.367.0023.2.040.01.2400000;

294-10.01.3.3.90.39.12.122.0015.2.033.01.2100000

444-10.02.3.3.90.39.12.361.0016.2.213.01.2200000;

390-10.02.3.3.90.39.12.366.0021.2.024.01.2200000;

1813-10.01.3.3.90.39.12.365.0016.2.212.01.2130000; e

311-10.01.3.3.90.39.12.365.0016.2.212.01.2120000

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8666 de 1993 aplicam-se ao presente edital e contratos dele oriundos.

6.2. A contratada ainda estará sujeita, independentemente de advertência e/ou interpelação, judicial ou extrajudicial às seguintes multas

CLÁUSULA SÉTIMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

7.1. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 8.257, considerados integrantes do Contrato o EDITAL e seus Anexos, a PROPOSTA da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

8.1. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

09.1. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

10.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da lei, uma vez que se trata de serviços contínuos e imprescindíveis.

10.1.1. Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IPCA, no período ou quando houver necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, contados após data base da proposta conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8666/93.

10.2 Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

10.3 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.4 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos

10.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

10.6 O prazo referido no **subitem 10.5** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.7 Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **12 (doze) meses** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

10.09. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.10 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá a Secretaria de Educação que nomeará responsáveis *in loco* para fiscalização e apuração dos serviços aqui perseguidos.

11.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato.

11.2.1. As "Ordens de Serviço", exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício cabendo a Secretaria da Educação expedi-las.

11.2.1.1. Na hipótese da contratada se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.

11.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

11.4. Compete ainda a Secretaria da Educação elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

11.5. A Contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados referentes aos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços de limpeza, conforme descrito neste contrato, no termo de referência, no edital e nos demais documentos integrantes da licitação.

12.2 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

12.2.1. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

12.3. A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional quando houver.

12.3.1. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

12.3.2. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

12.4. A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

12.5. A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

12.6. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da UNIDADES ESCOLARES, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

12.6.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

12.7. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da Secretaria Municipal da Educação, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Secretaria julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

12.8. A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências do local combinado, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Unidade Escolar;

12.9. A Secretaria da Educação, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

12.10. Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pelo Serviço da Secretaria Municipal da Educação;

12.11. Para a execução dos serviços, a empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

12.12. A contratada com sede fora do Município de Araraquara deverá possuir representante, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da Secretaria da Educação, durante a execução do contrato.

12.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.13.1. Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

12.13.2. Para averiguação do disposto no item 7.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

12.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato.

12.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

12.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

12.17. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados;

12.18. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

12.19. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme (Art. 70 Lei 8666/03).

12.20. A contratada também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. A CONTRATANTE através de um Responsável, controlará a realização dos serviços propostos neste contrato bem como no termo de referência.

13.2. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

13.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços.

13.4. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.

13.5. Obedecer rigorosamente ao Projeto Básico e as Cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1. A falência da Contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

14.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

14.2.1. O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

14.2.2. A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura.

14.2.3. A rescisão dará causa à perda das cauções realizadas ou à cobrança global da fiança bancária por parte da Prefeitura, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente edital e na legislação vigente.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura o direito de intervir nos serviços que compõem o objeto do contrato, no caso de paralisação por motivo de greve, superior a 05 (cinco) dias, podendo para tanto, assumir temporariamente as instalações, recursos materiais e humanos disponíveis da empresa contratada.

14.4. Quando encerrado o movimento grevista e a empresa contratada voltar a uma situação de normalidade, a Prefeitura cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. Será exigida, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.

15.2 O licitante vencedor poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) Dinheiro: a garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II) Títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III) Fiança Bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

IV) Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos a seguir indicados:

a) Cobertura independente da modalidade escolhida, a garantia de execução garantirá o pagamento de:

1. Prejuízos advindo do inadimplemento total ou parcial do objeto contratual;

2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

15.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

I) caso fortuito ou força maior;

II) descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

assegura a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

15.5 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

15.6 Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

15.7 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 5 (cinco) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

15.8 A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para celebrar a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o licitante vencedor às sanções prevista neste Edital e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, XX de XXXXXXXX de 2.022.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XI

**MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS,
PARÂMETRO DE EVENTUAL REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
DO CONTRATO**

**(ESTA PLANILHA É APENAS UM MODELO E SERVE COMO BASE DE
FORMATÇÃO E CONTEÚDO, PODENDO SER ALTERADA CONFORME A
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESPECÍFICA DA LICITANTE VENCEDORA)**

NÃO É OBRIGATÓRIO O USO DESTA PLANILHA

**EDITAL DE Pregão Eletrônico nº 044/2022 Retificado
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2722/2022**

1) Mão-de-Obra: Salários e Adicionais Diretos	Qtde.	Preço Mensal	Percentual do preço total (%)
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
Discriminar e orçar abaixo outros custos diretos, se houver, conforme Categoria:			
-		R\$	
Subtotal Item 1			
2) Encargos Sociais e Trabalhistas, com seguro vida coletivo	_____ %	R\$	
3) Mão-de-Obra: Benefícios e custos de convenção coletiva			
Vale Cestas		R\$	
Vale Transporte		R\$	
(-) Participação Trabalhador		R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Discriminar e orçar abaixo outros custos diretos, se houver, conforme Categoria:			
- Outros (discriminar) ...		R\$	
Subtotal Item 3		R\$	
4) Despesas Diretas			
		R\$	
		R\$	
		R\$	
Subtotal Item 4		R\$	
5) Equipamentos (*)	Qtde.		
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
Subtotal Item 5		R\$	
(*) Custo sem mão-de-obra, a qual deve constar nos itens 1, 2 e 3			
6) Resumo dos Custos Diretos			
6.1) Mão-de-Obra = Soma dos Itens 1, 2 e 3		R\$	
6.2) Despesas Diretas = Item 4		R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

6.3) Equipamentos = Item 5		R\$	
Subtotal Item 6		R\$	
7) Benefícios e Despesas Indiretas – BDI	_____ %	R\$	
8) Detalhamento da Taxa de BDI		Taxa	
Item A:		%	
Item B:		%	
Item C:		%	
Item D:		%	
Item E:		%	
Item F:		%	
Taxa BDI: Fórmula = $\{[(1+\text{Item A}) \times (1+\text{Item B})] \div [(1-(\text{Item C} + \text{Item D} + \text{Item E} + \text{Item F}))] - 1$		%	
9) Detalhamento da Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas		Taxa	
Grupo A	Encargos Estabelecidos por Legislação Vigente		
		%	
		%	
		%	
		%	
	Subtotal do Grupo	%	
GRUPO B	Encargos para Gratificações		
		%	
		%	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

		%
		%
		%
	Subtotal do Grupo	%
GRUPO C	Encargos para Reposição do Profissional Ausente	
		%
		%
		%
		%
		%
		%
		%
	Subtotal do Grupo	%
Grupo D	Encargos para indenizações trabalhistas	
		%
		%
	Subtotal do Grupo	_____
Grupo E	Encargos Específicos	
		%
	Subtotal do Grupo	%
TAXA TOTAL: GRUPOS A + B + C + D + E		%

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS TAXAS COTADAS PARA PIS, COFINS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 1) A vencedora DECLARA, sob as penas da lei, inclusive as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que os percentuais de recolhimentos para o PIS e COFINS, cotados na Taxa de BDI, correspondem à verdade:
 - a) Se a empresa estiver sujeita a incidência cumulativa, os percentuais a serem adotados deverão corresponder a 0,65% para o PIS e 3,00% para a COFINS.
 - b) Se a empresa estiver sujeita a incidência não-cumulativa, os percentuais a serem adotados deverão corresponder à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.
- 2) Se nos doze últimos meses a proponente se enquadrar alternadamente entre os regimes de incidência cumulativa e não-cumulativa, a média do PIS e COFINS deverá ser apurada com base nas alíquotas efetivamente recolhidas em cada mês do período;
- 3) Na proposta não é necessária a apresentação dos Demonstrativos de Apuração de Contribuições Sociais–DACON;
- 4) Não poderão ser incluídos na composição do B.D.I., parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL.
- 5) Apresentar relação básica de materiais de limpeza e higiene com valores unitários e totais, sob pena de desclassificação;
- 6) Apresentar relação básica de equipamentos com valores unitários e totais, sob pena de desclassificação;
- 7) Apresentar composição dos custos de uniformes e EPIs, com valores unitários e totais sob pena de desclassificação;
- 8) a alíquota de ISSQN que deve ser utilizada é de 2% (dois por cento)
- 9) Demais informações relevantes para composição dos custos:
 - a) O valor atual do vale transporte na cidade é de R\$ 5,00 (cinco reais).
 - b) Deverá ser considerado 22 dias para fins de cálculo de vale transporte e vale refeição/alimentação.
 - c) A PLR não deverá compor o custo de salário dos funcionários, de acordo com o acórdão 1838/2019 (Plenário) do Tribunal de Contas da União.

Data/Nome/RG/CPF/Assinatura do representante legal da licitante

OBS.: a planilha deverá ser no original e em papel timbrado da empresa ou com sua qualificação completa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: **XXXXXXXXX**

CONTRATO Nº XXXXX/2022 Livro XX- Folha nº XXX de XX/XX/XXXX.

PREGÃO PRESENCIAL 044/2022 Retificado – PROCESSO Nº 2722/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA AMBIENTE ESCOLAR E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ADVOGADO (S): RODRIGO CUTIGGI – OAB/SP 245.921

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, XX de XXXX de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1936 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____